



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 006/2019 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Ações Institucionais II

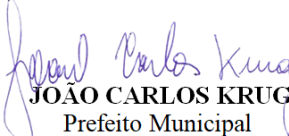
Função: Serviços Gerais

1. Adriana Pereira Pachu

1.2 - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 14 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

EDITAL N.º 009/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Profissional de Serviços de Saúde - ENFERMEIRO		
	NOME	DOCUMENTO
1	PAMIELLY DE S. SOARES FERREIRA	022.258.481-57
2	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AYRES	005.252.041-21
3	SANDRA REGINA SILVA TEIXEIRA	996.813.071-00
4	ALINE RODRIGUES DE MORAIS	033.017.301-40
5	GILMARA REGINA DACAMPO	530.819.430-00
6	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	014.763.981-60
7	CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS	033.279.183-17
8	RAQUEL MARTINS ANDRADE AZZOLINI LEAL	012.916.211-64

Técnico de Serviços de Saúde II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	NOME	DOCUMENTO
1	ELIANE TAVARES DE SOUZA	015.770.295-26



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2	JULIANA MARIANO RODRIGUES SILVA	032.926.771-06
3	WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA	308.434.128-10
4	ANA CLAUDIA SCHULZ	028.895.041-07
5	FABIANA BATISTA DA SILVA	005.391.171-70
6	ERICA DA SILVA	955.603.351-34
7	JANUÁRIA MARQUES FERREIRA DE SOUZA	002.934.185-00
8	VALDETE DE FIGUEIREDO FONSECA	169.013.418-65
9	ANDREIA NUNES DA SILVA	067.386.876-13
10	NAIARA DA ROSA	032.267.371-20
11	ROSIMEIRE FERNANDES DIAS	990.914.881-15
12	ANTÔNIO FERREIRA JARDIM LOUREIRO	002.265.011-32
13	ALESSANDRO LUIZ VIANA	701.560.341-15
14	MIKELE MENDES FERREIRA	037.565.251-55
15	CRISTINA ROBERTA DE FREITAS	015.367.241-22
16	IVANEA MARIA PAES VENANCIO	267.708.708-19
17	TALINI ROTILI SCHWANTES	027.737.931-88
18	GRACIELA MARIA REGHELIN	040.287.811-67
19	GRACIELE ALVES DE GRASSIA	885.618.101-06
20	TALINI MARTINS CORREA ROCHA	053.965.831-69

Auxiliar de Serviços Operacionais II – COZINHEIRO

	NOME	DOCUMENTO
1	NELI SCHEER SIMÃO	010.088.671-01
2	LEDIR FLORES DE ABREU	822.043.731-68
3	MARIA DAS DORES DANTAS DA MACENA	966.421.144-34
4	MARIA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	055.961.893-08

Auxiliar de Serviços Operacionais I – LIMPEZA

	NOME	DOCUMENTO
1	IVONETE DA SILVA PEREIRA	199.969.238-19
2	RITA DE CASSIA SILVA	448.036.051-49



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

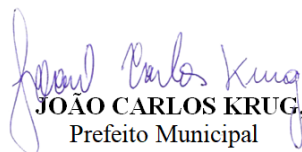
www.chapadaodosul.ms.gov.br

3	TATIANE DOS SANTOS MACEDO	031.248.755-08
4	MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	019.594.301-57
5	LINDALVA APARECIDA ALMEIDA	607.941.941-68
6	MARIA CÍCERA DA SILVA	046.381.254-92
7	LUCIMEIRE BERNARDO	392.079.908-90
8	CLAUDEANE BEZERRA DA SILVA	095.610.114-33
9	MIRIAM CRISTINA GONÇALVES DE ABREU	402.276.058-37
10	IRANI MARIA DA CONCEIÇÃO	019.715.401-88
11	CLAUDETE SATURNO DOS SANTOS	841.629.371-68
12	FLAVIA MOARES DOS SANTOS	026.999.281-27
13	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	709.892.994-81
14	ELIZANIA DAMASCENO NERES	093.405.286.-70
15	ALINE KELLY SILVÉRIO	035.342.141-37

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 14 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;

- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

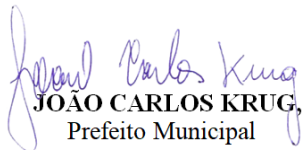
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Diretor de Departamento, provimento em comissão, tendo em vista o falecimento do servidor **Antônio Mauri Langner**, portador do CPF nº 216.814.570-91, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.211, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de benfeitorias junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de recapeamento asfáltico (lama asfáltica) junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, perfazendo um total de 7.000 m² (sete mil metros quadrados).

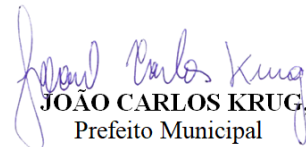
Parágrafo único. A efetivação da obra de recapeamento asfáltico será arcada pelos cofres públicos municipais e, em contrapartida, a entidade ofertará seus espaços físicos para realização

de eventos ofertados pelo Poder Público, em especial os direcionados aos setores de agricultura e pecuária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, ficando autorizado para tanto, a abertura de créditos especiais e suplementares, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.121, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Decreta Luto Oficial e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

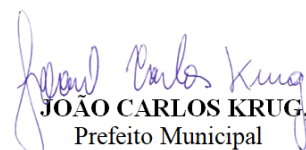
Considerando os relevantes serviços à comunidade chapadense, em especial ao Serviço Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Chapadão do Sul – MS, pelo passamento do Senhor **ANTONIO MAURI LANGNER**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.122, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Regulamenta a antecipação de parcela do Gratificação Natalina para a compensação no pagamento da Contribuição de Melhoria, IPTU e outros Tributos Municipais”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 037/2006, de 21 de dezembro de 2006, que autoriza a compensação de créditos provindos da licença prêmio (art. 273 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007) e da gratificação natalina (art. 162 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007) na extinção de créditos tributários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prerrogativa ao servidor público municipal de solicitar a antecipação da parcela da Gratificação Natalina e da Licença Prêmio convertida em pecúnia de titularidade do servidor da Administração Direta nas seguintes hipóteses

I. Para o pagamento de Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria e outros);

II. No mês de julho de cada exercício, apenas para a parcela do décimo terceiro salário.

Art. 2º. Excetua-se da compensação de que trata este decreto o pagamento de quaisquer outros débitos perante órgãos da Administração Indireta e fundos, não inclusos no artigo primeiro.

Art. 3º. O requerimento de compensação de licença-prêmio e parcela da gratificação natalina para o pagamento da contribuição de melhoria observará o seguinte procedimento:

I. O servidor deverá solicitar no Departamento de Cadastro e Tributação a DAM – Documento de Arrecadação Municipal para fins de compensação de tributos municipais;

II. O servidor deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, portando a DAM, para então preencher a solicitação de compensação;

§1º. O servidor poderá requerer a compensação de tributos para os imóveis dos seguintes proprietários:

- a) em seu próprio nome;
- b) de parentes consanguíneos até o terceiro grau, desde que devidamente comprovado o parentesco;
- c) de parentes por afinidade em terceiro grau, desde que devidamente comprovado o parentesco;
- d) de terceiros, desde que apresente contrato de compra e venda devidamente registrado.

§ 3º. O Departamento de Pessoal verificará o valor da gratificação natalina e/ou a quantidade de dias de licença prêmio vencidos, para então transformá-lo em pecúnia.

§ 4º. O valor do crédito tem que ser suficiente a quitação do DAM apresentado, não sendo permitido a quitação parcial do tributo.

§ 5º. O servidor deverá anexar cópias do seu CPF e RG.

Art. 4º. O valor correspondente ao número de dias de licença-prêmio ou da antecipação da parcela da gratificação natalina, necessários para a quitação do débito, será creditado e debitado em folha de pagamento do funcionário, com posterior compensação contábil.

Parágrafo Único. No caso de demissão, exoneração ou falecimento, o servidor que ficar em débito com município em decorrência da antecipação prevista nos artigos anteriores, será aplicado o previsto no art. 146 da Lei Complementar 041/2007.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

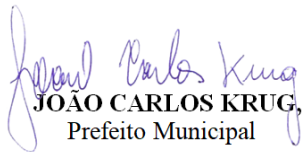
Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO

**REGISTRO DE PREÇO 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 111/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de cargas de gás de GLP a granel para atender a demanda do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 de maio de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 14 de maio de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 111/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 449/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 111/2019, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), com fornecimento e abastecimento diretamente na bomba do posto no Município de Santa Fé do Sul/SP, em atendimento as Secretarias Municipais.

Chapadão do Sul/MS, 14 de maio de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 111/2018

Extrato Trimestral

Extrato 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 03/2018 originada no Processo Administrativo nº 976/2018, Pregão Presencial 70/2018, objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que houve alteração de valores dos seguintes itens:

Captopril 25MG de R\$ 0,0150 para R\$ 0,0190 (comprimido)
Ibuprofeno 600MG de R\$ 0,1150 para R\$ 0,1971 (comprimido)
Salbutamol Spray 100 MG de R\$ 5,9900 para R\$ 6,8699 (frasco)
Cefalotina Sódica 1GR de R\$ 1,5360 para R\$ 5,0268 (frasco)
Losartana Potássica 50mg de R\$ 0,030 para R\$ 0,031 (comprimido)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

para os demais itens ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

PODER LEGISLATIVO

Requerimento n. 231/2019

Vereadores Professor Cícero, Vanderson Cardoso e Mika

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja, com cópia a Secretária de Estado de Educação, Maria Cecília Amendola da Motta, solicitando que nos seja esclarecido o que segue:

Considerando que, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul autorizou a transferência da Escola Estadual Augusto Krug Netto, para o prédio da Escola Professora Lúcia Gonçalves do Carmo, em Chapadão do Sul.

A mudança da Augusto Krug Netto levou a Secretaria de Estado de Educação a publicar um Decreto mudando o nome da nova escola. Com a publicação, a Escola Estadual Professora Lúcia Gonçalves do Carmo, que não chegou a entrar em funcionamento, por falta de conclusão da obra, deixa de funcionar. O nome atribuída a aquela que seria a nova escola estadual foi uma homenagem a uma professora de Chapadão do Sul, falecida em 09 de fevereiro de 2013, por complicações cardíacas.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprovou o Projeto de Lei 02/2015, de autoria da Deputada Mara Caseiro, denominando Professora Lúcia Gonçalves do Carmo o nome da nova escola estadual, na época já em construção em Chapadão do Sul.

Após mais de quatro anos de obra, finalmente a nova escola será inaugurada, mas infelizmente a homenagem à Professora Lúcia Gonçalves do Carmo

não será efetivada, já que a Augusto Krug Netto ocupará o espaço.

Destarte, solicito esclarecimentos quanto a esta decisão da mudança de nome da Escola, uma vez que, a família, amigos, profissionais da rede estadual de ensino e grupos políticos, estão revoltados com a retirada da homenagem, mesmo antes da escola entrar em funcionamento.

Segue anexo, documentos pertinentes ao caso.

JUSTIFICATIVA

Tem este à finalidade de proporcionar pleno conhecimento a estes Vereadores e a população sul-chapadense.

Requerimento n. 232/2019 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja informado a este Vereador o que segue:

- Quais são as ruas do Bairro Parque União, que foram asfaltadas por empresas terceirizadas;
- Quais foram asfaltadas pela mão de obra, exclusiva da Secretaria de Obras do Município;
- Quais ruas já receberam rede de captação de águas pluviais;
- E ainda, quais ruas receberam recursos via Emendas Parlamentares.

JUSTIFICATIVA

Tem este à finalidade de dar ciência a esta Câmara e a população sul-chapadense. Objetivando ainda, dar cumprimento à atuação fiscalizadora deste que foi investido pelo voto decorrente do último pleito eleitoral.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 1033/2019

Vereadores Professor Cícero, Mika e Anderson Abreu

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), solicitando que sejam incluídos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, os Profissionais da Educação Básica (Professores e Servidores da área Administrativa das Escolas).

JUSTIFICATIVA

Nesta campanha, além de indivíduos com 60 anos ou mais de idade, serão vacinadas as crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), as gestantes, as puérperas (até 45 dias após o parto), os trabalhadores da saúde, os professores das escolas públicas e privadas, os povos indígenas, os grupos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional. O público alvo, portanto, representará aproximadamente 59,1 milhões de pessoas.

Considerando que a escola pode ser considerada como um local de alta contaminação seja pela aglomeração de pessoas ou pela proximidade das relações interpessoais. Destarte, assim como os professores, os funcionários da parte administrativa das escolas, deveriam ser incluídos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, e, como prevê a Lei Complementar Estadual de nº 087/2000, estes funcionários devem ser enquadrados nas categorias funcionais previstas na carreira Apoio à Educação Básica.

Pelas razões ora expostas, como representantes do Município nesta Casa, rogamos por Vossa colaboração, e desde já agradecemos.

Indicação n. 1034/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, e ao Secretário de Educação, Guerino Perius, solicitando para que seja feita uma reforma urgente, na casa dos professores, localizada na Sede do Assentamento Aroeira.

JUSTIFICATIVA

Em visita ao local, constatei que esta casa se encontra em situação precária, devido a muito vazamento no telhado quando chove, e também precisa de uma pintura em geral.

Considerando ainda que, devido a distância do Município ao Assentamento, dificulta a ida e vinda dos Professores, que necessitam de um local com mais conforto para se abrigarem.

Destarte solicito atenção para com esta propositura, o mais breve possível, e desde já agradeço.

Indicação n. 1035/2019 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, e ao Secretário de Cultura e Esportes, Wander Viegas, solicitando a construção de uma cobertura de estrutura metálica, nas arquibancadas dos dois campos de futebol, localizados ao lado do Ginásio Municipal de Esportes.

JUSTIFICATIVA

Haja visto que, com a cobertura das citadas arquibancadas estaremos proporcionando maior comodidade aos torcedores que frequentarão o local, e não ficarão expostos às variações das condições climáticas.

É a propositura e está a merecer a atenção da Administração Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.046 |

Terça-feira | 14 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 1036/2019 **Vereadora Alline Tontini**

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlo Krug, com cópia ao Presidente da ASPUMCS, Nelson Hames, solicitando a limpeza em torno da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Chapadão do Sul - ASPUMCS, como poda de árvores, roçagem de mato e limpeza das calçadas.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o entorno da ASPUMCS encontra-se com vegetação muito alta, bem como acúmulo de sujeira e conseqüentemente insetos, trazendo transtornos aos moradores que residem próximo ao referido local.

A poda de árvores também seria importante pois valorizaria ainda mais o local. Sendo assim, faz-se necessário esta cobrança, para preservação e embelezamento de nossa cidade.

Moção de Aplausos n. 94/2019 **Vereadora Alline Tontini**

A Vereadora Alline Tontini, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS, aos alunos da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, que foram destaque na 14ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2018, e, representaram, com tanto empenho nosso Município.

O Diretor da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, Mauro Arenhardt, ficou muito feliz com os resultados obtidos por seus alunos.

É muito gratificante para o município tal conquista. Esses jovens nos enchem de orgulho e mostram para toda a população que o ensino fundamental de Chapadão do Sul está no caminho certo. O corpo docente e discente da Escola Carlos Drummond merece nosso respeito e admiração, pois, com certeza, todos contribuem para os resultados positivos obtidos pelo colégio.

Esta Vereadora não poderia deixar de parabenizar os alunos Thaiz Fernanda Lessa Oliveira, Eryck Henrique Schneider de Oliveira, Ashraf Mahmud Abdel Qader, Maria Júlia Pedro Nardin, Marjori Garcia de Oliveira e Luiz Felipe Oliveira Pinto, pelos títulos. Sabemos que estes, são resultados de muita dedicação e esforço pessoal. Não podemos deixar de congratular também os pais desses meninos, que apoiaram seus filhos durante toda sua vida escolar.

Desejo que este exemplo de sucesso, motive sonhos por onde passar.

